

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 19/10/2012, Seção 1, Pág.15.

Portaria nº 1263, publicada no D.O.U. de 19/10/2012, Seção 1, Pág.15.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Associação Dehoniana Brasil Meridional		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento da Escola Superior de Gestão Comercial e Marketing, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná.		
RELATOR: Gilberto Gonçalves Garcia		
e-MEC N°: 20073609		
PARECER CNE/CES N°: 126/2012	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/3/2012

I – RELATÓRIO

A Associação Dehoniana Brasil Meridional, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, com sede na Rua Maurício de Lacerda, nº 252, bairro Vila Monte Alegre, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, é mantenedora da Escola Superior de Gestão Comercial e Marketing – ESIC, localizada na Rua Padre Dehon, nº 814, bairro Hauer, no Município de Curitiba, Estado do Paraná. A mantenedora solicita, no presente processo (e-MEC nº 20073609), o recredenciamento institucional de sua mantida.

Cumprir informar que, durante a tramitação do processo de recredenciamento, houve a transferência de manutenção da IES, da Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus para a mantenedora supracitada, conforme Portaria SESu nº 1.048, de 9 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2011.

A ESIC foi credenciada pela Portaria MEC nº 982, de 17 de maio de 2001, publicada no DOU de 22 de maio. Atualmente a Instituição oferece apenas 1 (um) curso de graduação: Administração, bacharelado, com reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 477, de 22 de novembro de 2011, publicada no DOU de 24 de novembro; e cursos de pós-graduação *lato sensu*. A IES não possui credenciamento para atuar na educação a distância. Ao verificar o sistema e-MEC, observa-se a tramitação dos pedidos de autorização para funcionamento dos seguintes cursos: Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, Tecnologia em Gestão Comercial e Tecnologia em Gestão Financeira.

De acordo com os documentos institucionais, a ESIC apresenta como missão:

Desenvolver, através do ensino, incentivo à pesquisa e extensão, o conhecimento e a cultura, promovendo a formação integral do ser humano e de profissionais comprometidos com o desenvolvimento e aperfeiçoamento da sociedade.

Após a apreciação do Índice Geral de Cursos (IGC), observou-se que a Instituição obteve os seguintes resultados nos últimos quatro anos:

Ano	IGC	
	Contínuo	Faixa
2007	332	4
2008	332	4
2009	251	3
2010	251	3

Quanto à avaliação no triênio de 2008 a 2010, os cursos (áreas) da ESIC apresentaram os seguintes resultados:

Nº	ÁREA	ANO	ENADE	IDD	CPC	CC
1	Administração	2009	4	4	3	-

ENADE: Conceito do Exame Nacional de Desempenho do Estudante

CPC: Conceito Preliminar de Curso

IDD: Conceito do Índice de Diferença de Desempenho (ENADE)

CC: Conceito de Curso

O processo de credenciamento institucional inicialmente tramitou na SESu, que, na etapa de Análise Documental, obteve parecer satisfatório, em 26 de março de 2008. A fase de Análise Regimental teve diligência instaurada em 26 de dezembro de 2007, a qual solicitou a adequação de alguns dispositivos regimentais que se encontravam em desacordo com a legislação vigente. A diligência foi plenamente respondida em 28 de janeiro de 2008 e a etapa finalizada em 31 de janeiro de 2008. A fase de Análise de PDI foi considerada satisfatória em 19 de dezembro de 2007. A etapa do Despacho Saneador foi concluída satisfatoriamente em 4 de julho de 2008, uma vez que, de acordo com análise técnica, a Instituição atendeu às disposições constantes do Decreto nº 5.773/2006. Por conseguinte, o processo foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para a consecução dos procedimentos de verificação *in loco* das condições institucionais para fins de credenciamento.

A visita da comissão do Inep ocorreu no período de 16 a 20 de novembro de 2010, tendo sido produzido o Relatório sob o número **80.067**. Os avaliadores conferiram à IES o **Conceito Institucional (CI) igual a “3” (três)**, equivalente a um perfil SATISFATÓRIO de qualidade, e atribuíram para cada dimensão avaliada os seguintes conceitos:

	DIMENSÃO	CONCEITO
1	A missão e o plano de desenvolvimento institucional.	3
2	A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3	A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	3
4	A comunicação com a sociedade.	2
5	As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	4
6	Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	3
7	Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	5
8	Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	3
9	Políticas de atendimento aos discentes.	3
10	Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	4

Em relação às disposições legais, os avaliadores registram o atendimento de todas.

Na sequência, foi disponibilizada à IES e à Secretaria a possibilidade de manifestarem-se acerca do relatório produzido pela comissão do Inep, tendo a primeira optado pela impugnação, em 22 de dezembro de 2010. Com base nos elementos argumentativos

expostos pela Instituição, apresenta-se a seguir o resultado da análise da Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA), em sessão realizada no dia 29 de março de 2011:

Mérito

*O Relatório da Comissão é consistente e circunstanciado conseguindo expressar a dinâmica institucional que caracteriza a Escola Superior de Gestão Comercial e Marketing. Assim, com exemplos, demonstra que as ações relacionadas às dez Dimensões examinadas são adequadamente desenvolvidas pela Instituição, o que fundamenta a atribuição do conceito 3 à maioria delas. Este conceito parece a esta Relatora adequado porque compatível com o relatado pela Comissão salvo no que concerne à **Dimensão 4**. Com efeito, neste caso, a Comissão não somente detalha as formas de comunicação com a sociedade empregadas pela IES, como também anota a existência de diferentes canais de comunicação e a implantação da ouvidoria. Esta Relatora considera, assim, que o **conceito 3** seria mais condizente para exprimir a dinâmica institucional por ela anotada em relação a este aspecto.*

*No que se refere às demais Dimensões, vale assinalar algumas observações feitas pela IES que demonstram ter a Comissão realizado um trabalho cuidadoso. No que diz respeito à **Dimensão 2**, a IES admite estar ainda em processo de implantação o núcleo de pesquisa previsto no seu PDI, o que dá fundamento, portanto, ao juízo formulado pela Comissão. No que concerne à **Dimensão 5**, o descrito pela Comissão no tocante ao apoio à formação inicial e continuada de funcionários e o incentivo ao aperfeiçoamento docente justifica o conceito 4 por ela atribuído. Na **Dimensão 6**, que dá conta da organização e gestão a IES pretende justificar a ausência de representação dos funcionários técnico-administrativos nas instâncias deliberativas à consideração do coordenador como representante daquele segmento funcional. Quanto à **Dimensão 9**, tem razão a Comissão ao anotar não dispor a IES de ações específicas dirigidas aos egressos, uma vez que, no seu recurso, os apresenta como alunos da pós-graduação.*

II. VOTO DO RELATOR

*Diante do exposto, s.m.j., esta Relatora reforma o relatório da Comissão alterando para **conceito 3** o conceito 2 atribuído à **Dimensão 4 - Comunicação com a sociedade**.*

III. DECISÃO DO CONSELHO

A CTAA vota pela reforma do relatório da Comissão de Avaliação.

Dessa forma, em 27 de abril de 2011 foi apresentado o seguinte relatório de avaliação, reformado pela CTAA, sob o número **90.266**, contendo o novo quadro com os conceitos atribuídos às dimensões avaliadas, bem como a manutenção do **CI igual a 3 (três)**:

	DIMENSÃO	CONCEITO
1	A missão e o plano de desenvolvimento institucional.	3
2	A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3	A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	3
4	A comunicação com a sociedade.	3
5	As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu	4

	aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	
6	Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	3
7	Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	5
8	Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	3
9	Políticas de atendimento aos discentes.	3
10	Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	4

Por fim, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) manifestou-se, em seu Parecer Final, em 18 de outubro de 2011, sob os seguintes termos:

[...]

A Comissão considerou que as ações previstas no PDI da IES estão sendo adequadamente implementadas. As políticas de ensino, pesquisa e extensão encontram-se implementadas de acordo com o estabelecido no PDI. Destaca-se a coerência das práticas de ensino, pela flexibilização curricular, bem como as ações de extensão, contidas em regulamento próprio. As atividades de pesquisa ainda não estão implementadas.

As ações de responsabilidade social estão bem implementadas e a instituição comunica-se bem com a comunidade, em geral. Sua Ouvidoria está sendo implementada, com atendimento por telefone, mensagem eletrônica, pelo Fale Conosco-Ouvidoria (na home page) e pessoalmente, ainda que se registre que “na visita in loco, não foi apresentado regulamento aprovado e, segundo entrevista, não existem relatórios para serem aferidos. Na entrevista com os discentes foi verificado poucos deles conhecem esse canal. As demandas da Ouvidoria são escassas e, quando encaminhadas, são resolvidas de forma rápida porém informal”.

O corpo docente e técnico é qualificado, possui plano de carreira protocolado em órgão competente e incentivo à capacitação.

Os órgãos colegiados atuam de acordo com os dispositivos regimentais e contam com adequada representatividade. O mesmo é apontado para a CPA.

Há boa infraestrutura, políticas de atendimento aos discentes e a sustentabilidade financeira da instituição foi comprovada.

Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da Escola Superior de Gestão Comercial e Marketing, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, mantida pela Associação Dehoniana Brasil Meridional, com sede e foro em São Paulo, no Estado de São Paulo, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

Ao considerar o conjunto de elementos apresentados neste relatório, observei que a Escola Superior de Gestão Comercial e Marketing – ESIC vem cumprindo com sua missão institucional, bem como com o preconizado no seu PDI. Ademais, os avaliadores constataram o atendimento de todas as exigências para o funcionamento de uma instituição de ensino

superior, com ênfase na infraestrutura disponibilizada, que superou o referencial mínimo de qualidade (atribuição do conceito cinco).

Considerando que o processo foi devidamente instruído, apresentando todas as informações de forma clara e consistente, submeto à Câmara de Educação Superior (CES) deste órgão colegiado o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Escola Superior de Gestão Comercial e Marketing – ESIC, localizada na Rua Padre Dehon, nº 814, bairro Hauer, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, mantida pela Associação Dehoniana Brasil Meridional, com sede na Rua Maurício de Lacerda, nº 252, bairro Vila Monte Alegre, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º, da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 8 de março de 2012.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 8 de março de 2012.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente